



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE BELMONTE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda:

Nome: Marizete Fátima Basso Trevizan

Matrícula: 940/16

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

A contratação compreende a prestação contínua de serviços de transporte escolar por quilometragem rodada, durante o período letivo, com fornecimento de veículo adequado, motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários à adequada execução do serviço, garantindo segurança, regularidade e continuidade no deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino.

O objeto contempla:

- execução da linha da localidade de São Jorge, incluindo atendimento às comunidades de Linha Langa e demais localidades do interior do Município;
- atendimento de alunos matriculados em período integral, com deslocamento até a localidade de Linha Bela União nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Os serviços deverão ser executados durante o período letivo, em dias letivos regulares e eventuais sábados letivos, compreendendo trajetos de ida e volta, conforme calendário escolar oficial.

A execução deverá observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):



A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento de demanda complementar do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte/SC, visando assegurar a continuidade, regularidade e segurança no deslocamento dos estudantes da rede pública de ensino até as unidades escolares, garantindo o acesso e a permanência dos alunos na educação, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

Atualmente, a linha da localidade de São Jorge é realizada por veículo próprio do Município. Entretanto, a frota municipal não dispõe de veículo reserva suficiente para substituição imediata em casos de falha mecânica, manutenção corretiva ou preventiva, o que pode comprometer a continuidade do transporte escolar e gerar prejuízos aos estudantes que dependem do serviço para frequentar regularmente as aulas.

Considerando que o transporte escolar constitui serviço essencial, indispensável ao funcionamento das atividades educacionais e à garantia do direito à educação, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da referida rota, assegurando maior segurança operacional, redução de riscos de interrupção do serviço e maior eficiência na gestão do transporte escolar.

Além do atendimento regular da linha da localidade de São Jorge, verifica-se a necessidade de realização de transporte adicional de estudantes matriculados em período integral, com deslocamento até a localidade de Linha Bela União nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, o que amplia a quilometragem percorrida e exige a disponibilização de veículo adequado para garantir a continuidade do atendimento educacional.

A terceirização do serviço apresenta-se como solução adequada, uma vez que permite à Administração Pública contar com empresa especializada, responsável pela disponibilização de veículo em boas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas, bem como pela contratação de motoristas habilitados e capacitados para o transporte de escolares, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

A contratação possibilita maior segurança na execução do transporte escolar, melhor organização da logística das rotas, previsibilidade de custos e otimização da utilização da frota municipal, contribuindo para a eficiência administrativa e para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a contratação proposta atende à necessidade da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade do transporte escolar, a segurança dos estudantes e o adequado funcionamento das atividades educacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)



A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodada, bem como o fornecimento de transporte por meio de passe escolar, configura-se como a solução mais vantajosa, eficiente e adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto técnico, a terceirização do serviço permite que o transporte escolar seja executado por empresa especializada, que disponha de veículos adequados e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN aplicáveis ao transporte de escolares, garantindo maior segurança aos estudantes durante o deslocamento até as unidades de ensino.

A contratação assegura que os veículos utilizados estejam em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva adequada, bem como possibilita a substituição imediata do veículo em caso de falhas mecânicas, evitando a interrupção do serviço e prejuízos ao calendário escolar.

Sob o aspecto operacional, a terceirização permite maior flexibilidade na organização das rotas, possibilitando o atendimento da linha da localidade de São Jorge, incluindo o deslocamento adicional de estudantes matriculados em período integral até a localidade de Linha Bela União nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, garantindo a continuidade do atendimento educacional conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista econômico, a contratação por quilometragem rodada permite que o pagamento seja realizado conforme a efetiva execução do serviço, possibilitando maior controle da despesa pública e adequação dos custos à real necessidade da Administração, contribuindo para a economicidade da contratação e para o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, a terceirização reduz a necessidade de investimentos imediatos na ampliação ou substituição da frota municipal, evitando despesas com aquisição de veículos, manutenção corretiva emergencial, contratação de pessoal e demais encargos relacionados à execução direta do serviço pelo Município.

Portanto, a solução adotada assegura maior eficiência operacional, economicidade, segurança no transporte dos estudantes e continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, alinhando-se aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QNT. DE LINHAS /PASSE	QUANTIDADE ESTIMADA/ ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	KM	ITINERÁRIO 09 TRAJETO: SAÍDA DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM DESLOCAMENTO ATÉ O INTERIOR, ATENDENDO ÀS LOCALIDADES DE LINHA SÃO JORGE, LINHA LANGA, LINHA SÃO JORGE LESTE, LINHA BELA UNIÃO , RETORNANDO À ÁREA URBANA, REALIZANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES E O RESPECTIVO RETORNO AO FINAL DOS PERÍODOS ESCOLARES.VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS, DEVENDO POSSUIR ANO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM O LIMITE MÁXIMO DE 10 (DEZ) ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB. TOTAL DO ITINERÁRIO ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE 90 KM DIÁRIOS.	KM	18.000 km	R\$ 10,00	R\$ 180.000,00

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, após a formalização da contratação e assinatura do respectivo instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante o período letivo, conforme calendário escolar vigente da rede municipal e estadual de ensino, observando os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A prestação dos serviços compreenderá o transporte diário de estudantes da rede pública de ensino, mediante execução da linha da localidade de São Jorge, incluindo atendimento às comunidades do interior do Município, tais como Linha Langa e demais localidades rurais, com destino às unidades escolares situadas na área urbana do Município de Belmonte/SC.



Nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, o itinerário será estendido até a localidade de Linha Bela União, para atendimento de estudantes matriculados em período integral, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser executados nos períodos matutino e vespertino, contemplando os trajetos de ida e volta dos estudantes, garantindo a chegada às unidades escolares em tempo hábil para o início das aulas e o retorno ao final das atividades escolares.

A contratada deverá disponibilizar veículo em adequadas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva, bem como motorista devidamente habilitado e capacitado para o transporte de escolares, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá garantir a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica ou qualquer situação que impeça a execução regular do serviço, de modo a não comprometer a continuidade do transporte escolar.

A comprovação da execução dos serviços será realizada mediante apresentação de relatório mensal contendo a quilometragem percorrida, itinerários executados, dias letivos atendidos e demais informações necessárias à fiscalização do contrato, devidamente atestado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento correspondente.

9. Necessidade Pública a ser atendida:

A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção e continuidade dos serviços essenciais de transporte escolar prestados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte/SC, garantindo o deslocamento seguro dos estudantes da rede pública de ensino entre suas residências e as unidades escolares, assegurando o acesso e a permanência dos alunos na educação.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, especialmente para estudantes residentes nas comunidades do interior do Município, que dependem do deslocamento diário para frequentar regularmente as aulas. A ausência ou interrupção desse serviço comprometeria o acesso à educação, ocasionando prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem, à frequência escolar e ao desenvolvimento educacional dos estudantes.

A contratação contempla a execução da linha da localidade de São Jorge, incluindo atendimento às comunidades do interior do Município, bem como o deslocamento adicional de estudantes matriculados em período integral até a localidade de Linha Bela União nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, garantindo condições adequadas de acesso à educação, promovendo a permanência dos estudantes nas unidades escolares e atendendo aos princípios constitucionais da continuidade, eficiência, interesse público e efetividade na prestação dos serviços educacionais à população.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, considerando a prestação de serviços de transporte escolar por quilometragem rodada, com estimativa de 18.000 km anuais ao valor de R\$ 10,00 por km.

O valor foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contrato vigente do Município, orçamento junto a fornecedor do ramo e análise de contratação semelhante realizada por município da região, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Para definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada, inicialmente, pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, priorizando contratações realizadas por órgãos públicos do Estado de Santa Catarina, em observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Na análise efetuada, foram coletados valores praticados pelos Municípios de Caibi/SC, Rodeio/SC e Saudades/SC, cujos contratos apresentavam objetos semelhantes ao pretendido pela Administração. Ressalta-se, contudo, que não foram localizadas contratações contendo veículos com exatamente a mesma capacidade mínima de passageiros pretendida pelo Município, motivo pelo qual foram utilizados como parâmetro veículos com capacidades aproximadas, considerando a similaridade do objeto e a compatibilidade mercadológica.

Além da pesquisa junto ao PNCP, também foi realizada consulta direta a empresas do ramo pertinente, visando ampliar a composição da cesta de preços e conferir maior segurança à formação do valor estimado. Entretanto, apesar das solicitações encaminhadas, somente uma empresa apresentou retorno com cotação válida, sendo as demais silentes quanto ao envio das propostas.

Assim, foram considerados os seguintes valores para composição da pesquisa:

- Município de Caibi/SC: R\$ 11,60
- Município de Rodeio/SC: R\$ 11,21
- Município de Saudades/SC: R\$ 10,04
- Cotação empresa Michelin: R\$ 10,00



Inicialmente, foi realizada a média aritmética dos valores coletados, resultando no valor de R\$ 10,71, metodologia amplamente utilizada na Administração Pública por proporcionar equilíbrio na apuração do preço estimado, mitigando distorções decorrentes de valores isolados e refletindo, de forma mais adequada, a realidade praticada pelo mercado.

Todavia, após análise comparativa dos valores obtidos, verificou-se que a média apurada resultaria em valor superior ao menor orçamento válido apresentado. Diante disso, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, optou-se pela adoção do valor referencial de R\$ 10,00, apresentado pela empresa Michelin.

A escolha mostra-se mais vantajosa à Administração, uma vez que o valor adotado encontra-se aproximadamente 6,63% abaixo da média dos preços pesquisados, além de permanecer compatível com os valores praticados por outros municípios em contratações semelhantes, demonstrando adequação aos preços de mercado sem comprometer a exequibilidade da futura contratação.

Destaca-se ainda que o valor de R\$ 10,00 não se trata apenas de parâmetro obtido em pesquisa abstrata, mas de valor efetivamente apresentado por empresa atuante no ramo, evidenciando sua viabilidade prática e compatibilidade com a realidade mercadológica atual. Dessa forma, resta demonstrado que o preço adotado atende simultaneamente aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, assegurando à Administração Pública a obtenção de contratação compatível com os preços praticados no mercado e mais benéfica ao interesse público.

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Município de Belmonte, assegurando a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A definição do fornecedor ocorrerá com base no critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo a disponibilização de veículo adequado, motorista habilitado, manutenção do veículo e demais condições necessárias à execução do serviço.

O procedimento licitatório tem por finalidade garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo ampla concorrência, isonomia entre os licitantes, transparência e eficiência, assegurando a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, em conformidade com o interesse público.

13. Dos recursos orçamentários:



As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte/SC.

14. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

MARIZETE TREVIZAN - Secretária de Educação

FERNANDA MANDELLI HENTZ - Gerente de Programas Educacionais

CLEIDIANE MISTURA- Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

FERNANDA MANDELLI HENTZ

Gerente de Programas Educacionais

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

MARIZETE TREVIZAN

Secretária Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br



acesse o site aqui

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



Belmonte-SC, 06 de maio de 2026

